



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 378/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 31 de julho de 2024.

O prefeito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para pavimentação asfáltica urbana.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, suplementar ou especial, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS

THOMAZ:92533825972

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Assinado de forma digital por LUCINEI

CARLOS THOMAZ:92533825972

Dados: 2024.07.31 15:14:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 378/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

Pretende o presente projeto de lei, buscar a autorização legislativa para que o Poder Executivo de Teixeira Soares, possa contratar financiamento junto à Agência de Fomento Paraná S.A, visando investimento em pavimentação asfáltica urbana, por meio de linha de crédito específica ofertada por programa governamental pela referida instituição.

A pavimentação asfáltica urbana é uma medida essencial para promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Dentre elas: melhoria da mobilidade urbana proporcionando uma superfície mais lisa e uniforme, facilitará o tráfego de veículos e pedestres. Isso resulta em uma circulação mais eficiente e segura, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte; Redução de acidentes e aumento da segurança estradas pavimentadas reduzindo o risco de acidentes causados por buracos e irregularidades na via. Além disso, a sinalização viária é mais eficaz em superfícies pavimentadas, aumentando a segurança para motoristas e pedestres; Valorização imobiliária, pois as áreas com infraestrutura viária adequada tendem a ser mais valorizadas. A pavimentação asfáltica contribui para a apreciação dos imóveis, atraindo novos investidores e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Ademais, o município possui condições de contrair o dito financiamento, tendo em vista o parecer contábil em anexo, demonstrando que o crédito não afetará o orçamento financeiro municipal.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 31 de julho de 2.024.

LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972

Assinado de forma digital por LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2024.07.31 15:15:04 -03'00'

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, 31 de julho de 2024.

OFÍCIO 4.402/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 378/2024 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ:92533825972
25972

Assinado de forma digital
por LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2024.07.31
15:15:17 -03'00'

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**

Presidente da Câmara de Vereadores de

Teixeira Soares – PR.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

dieronipreftebras@gmail.com - www.teixeirasoares.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

PARECER CONTÁBIL CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer contábil é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.074, de 28 de junho de 2023 (LDO/2024), especificamente em consonância com a Seção II, que dispõe sobre as **Disposições sobre a Dívida Pública Municipal**, em seus artigos:

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Partindo-se deste pressuposto, onde o semestre atualmente fechado, é o 2º semestre de 2023, onde verificamos que o valor da Receita Corrente Líquida Ajustada referente ao período (julho/dezembro-2022) corresponde a **R\$ 33.512.227,19**, e a Dívida Fundada – Anexo XVI do Balanço Patrimonial de 2023, apresenta:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

dieroniprefexas@gmail.com - www.teixeirasoares.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

	CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A DEZEMBRO DE 2023	Página: 1 / 2
--	---	---------------

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024	
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.484.802,85	5.741.838,80	5.732.165,88	7.216.287,28	6.834.302,05	8.782.006,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.861.205,08	78.275.833,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.631,80	360.884,20	454.201,50	451.600,07	549.239,26	617.630,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.584,20	7.587.350,00
IPV	20.456,99	18.800,40	17.358,57	7.849,23	5.890,33	26.891,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.254,74	594.350,00
ISS	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	109.734,97	222.843,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.080,75	2.122.110,00
ITBI	60.735,58	8.520,00	6.240,00	9.960,00	180.167,70	15.645,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.268,78	2.917.670,00
IRRF	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,56	332.322,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.048,63	1.487.850,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.419,76	14.156,95	15.510,21	13.435,47	9.301,68	29.927,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.751,32	475.370,00
Contribuições	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	48.843,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.536,98	2.611.966,00
Recursos patrimoniais	215.891,24	312.333,48	445.336,07	201.478,34	352.085,33	328.729,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855.853,98	2.661.694,83
Remessas de Atribuição Financeira	215.890,10	312.333,48	185.336,07	201.439,54	352.085,33	328.729,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.784,04	2.696.694,83
Outras Receitas Patrimoniais	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.069,94	50.000,00
Recursos agrícolas	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,11	450,00
Recursos industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	5.279.857,81	4.815.693,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	7.840.503,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.618.267,70	64.822.574,41
Cota parte de FPM	2.428.119,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.878,82	1.807.340,49	2.870.183,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.476.109,40	23.499.300,00
Cota parte de ICMS	1.793.282,92	1.564.711,22	1.851.334,72	2.098.915,85	1.819.586,13	2.386.903,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.931.714,47	21.178.190,00
Cota parte de PVA	62.069,98	85.869,98	158.024,58	24.064,20	11.829,18	35.080,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.467,63	2.180.000,00
Cota parte de ITR	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,99	182.630,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.121,04	1.848.500,00
Transferências de LC 87/198	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/198	18.342,07	16.328,26	21.158,87	23.637,28	18.387,78	21.085,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.917,89	316.000,00
Transferências de FUNDEC	471.055,02	539.533,38	491.165,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.800,60	7.241.142,99
Outras transferências correntes	483.125,91	734.478,58	538.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.578.120,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.821.366,76	8.769.531,42
Outras receitas correntes	310.299,83	38.556,47	38.105,91	38.997,28	26.683,13	145.301,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.843,11	554.488,02
DEDUÇÕES (II)	1.650.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.301.185,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.977,80	12.627.732,06
Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	165.948,87	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866.515,86	2.097.888,06
Compensação Previd. entre Regimes Previdenciários	18.259,28	18.357,72	18.013,10	18.013,16	18.013,16	36.026,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.682,90	378.000,00
Repatriamentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	179.731,13	274.531,67	130.831,58	133.949,18	282.525,06	268.118,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.686,66	2.190.848,00
Despesa de Recurso para Formação de FUNDEC	686.283,22	708.316,26	684.656,88	999.624,33	779.064,15	988.145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.858.292,17	7.861.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.454.580,55	4.574.696,63	4.884.141,82	5.909.382,41	5.578.813,11	7.480.813,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.982.227,19	65.648.101,26
(*) Transferências correntes de União relativas de emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (III) - (IV)	5.334.580,55	4.574.696,63	4.884.141,82	5.909.382,41	5.229.813,11	7.480.813,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.512.227,19	65.648.101,26
(*) Transferências correntes de União relativas de emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 108/20) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.624,00	846.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V) - (VI) - (VII)	5.273.860,55	4.513.976,63	4.823.421,82	5.348.662,41	5.269.093,11	7.364.389,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.092.203,19	64.801.401,26




MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

dieronipreftebras@gmail.com - www.teixeirasoares.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

	<p>CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A DEZEMBRO DE 2023</p>	<p>Página: 2 / 2</p>
---	---	----------------------

LRP, Art. 53, inciso I - Anexo III

LUCINEI CARLOS
THOMAZ:91533825972

Assinado de forma digital por LUCINEI CARLOS
THOMAZ:91533825972
Data: 2024.07.31 16:42:57 -0300'

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR

VOITECHEN:75936666972

Assinado de forma digital por DIERONI
CESAR VOITECHEN:75936666972
Data: 2024.07.31 10:41:21 -0300'

DIERONI CESAR VOITECHEN



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

dieroniprefteas@gmail.com - www.teixeirasoares.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Período: De Julho Até Dezembro CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

Exercício 2023

Página: 1

Entidade: 4 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Num/Ano: 1/2018 Pavimentação de Ruas			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R\$ 783.628,91
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		R\$ 36.885,57
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA		-R\$ 145.911,98
Saldo Atual			R\$ 674.602,50
Num/Ano: 2/2018 OPERAÇÃO DE CREDITO - FOMENTO PR - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R\$ 0,00
Saldo Atual			R\$ 0,00
Num/Ano: 1/2019 Aquisição Imóvel, pavimentação e construção de barracões			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R\$ 1.967.205,04
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		R\$ 166.016,84
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA		-R\$ 319.305,50
Saldo Atual			R\$ 1.813.916,38
Num/Ano: 1/2023 Construção de Ciclovia, Parques e Áreas Verdes e Urbanização de Calçadas.			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R\$ 0,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		R\$ 49.969,90
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA		-R\$ 49.969,90
Saldo Atual			R\$ 0,00
Num/Ano: 2/2023 Financiamento para: l- R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) para pavimentação com pedras			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R\$ 0,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		R\$ 145.422,83
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA		-R\$ 145.422,83
Saldo Atual			R\$ 0,00
Total Entidade			
Saldo Inicial	R\$ 2.750.833,95		
Inscrição	R\$ 398.295,14		
Baixa	-R\$ 660.610,21		
Est Inscrição	R\$ 0,00		
Est Baixa	R\$ 0,00		
Saldo Atual	R\$ 2.488.518,88		

Total Geral

Saldo Inicial	R\$ 2.750.833,95
Inscrição	R\$ 398.295,14
Baixa	-R\$ 660.610,21
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 2.488.518,88

DIERONI CESAR
VOITECHEN:759366
66972

Assinado de forma digital por
DIERONI CESAR
VOITECHEN:75936666972
Dados: 2024.07.31 10:40:03 -03'00'

LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972

Assinado de forma digital por
LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2024.07.31 10:44:35 -03'00'

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Entidades Consolidadas:

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares
Câmara de Teixeira Soares
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

dieroniprefexas@gmail.com - www.teixeirasoares.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

CONTRATOS – DESCRIÇÃO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	SALDO
AG. FOMENTO/PR URBANO – PAVIMENTAÇÃO RUAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 674.602,50
CAIXA ECONÔMICA/FINISA – AQ. IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÃO, E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	R\$ 1.813.916,38
TOTAL GERAL	R\$ 2.488.518,88

Receita Corrente Líquida Semestre anterior à assinatura R\$ 33.512.227,19

Limite já comprometido **R\$ 2.488.518,88**

Operação de Crédito – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A (Lei Nº 1954/2021) **R\$ 6.000.000,00**

Operação de Crédito – FINISA (Lei Nº 2050/2023) **R\$ 12.000.000,00**

Receita Corrente Líquida deduzido o Limite Comprometido R\$ 13.023.708,31

Limite de Endividamento (50% das Receitas Correntes Líquidas) R\$ 6.511.854,16

Saldo Disponível para endividamento **R\$ 6.511.854,16**

É o parecer.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2023.

DIERONI CESAR

VOITECHEN:75936666972

Assinado de forma digital por DIERONI

CESAR VOITECHEN:75936666972

Dados: 2024.07.31 14:20:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Parecer Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná de operações de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, por meio do Paracidade – Serviço Social Autônomo, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinados à execução de Despesas de Capital, observada a legislação vigente.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal realizará a contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, por meio do Paracidade – Serviço Social Autônomo, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os valores das operações de créditos estão condicionados à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por Lei Municipal, serão aplicados e deverão custear as seguintes obras públicas:

I – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais).

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A operação de crédito pleiteada tem como objetivo a execução de pavimentação de vias urbanas/estrada vicinal com extensão estimada em 1.000 metros, contendo também execução de rede de drenagem pluvial, calçadas, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, e demais obras acessórias necessárias, com vida útil de projeto de 10 anos.

Os custos de implantação serão apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto, e referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados no mercado, disponibilizadas pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.

Os recursos serão empregados em consonância ao objeto descrito na Lei Autorizadora e no Contrato de Financiamento, em projeto técnico aprovado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

O custo unitário apurado mediante estimativa de custos/orçamento preliminar é de R\$ 285,71/m², resultando no custo total do projeto de aproximadamente R\$ 2.000.000,00.

Os principais benefícios econômicos esperados para o projeto advêm de incremento de arrecadação proporcionado pela valorização imobiliária local, concretizada quando da cobrança de IPTU e ITBI após revisão do sistema de tributação municipal, da cobrança de contribuição de melhoria, da redução dos custos atuais com materiais e mão de obra para manutenção e conservação das vias, além de receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial.

Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas:- A relação custo/benefício desse tipo de trabalho será adotada de forma harmônica, numa demonstração de compromisso e dedicação, do gestor que com a contrapartida e todo suporte necessário, lutam para resolver definitivamente o problema não só de desconforto e proliferação de doenças pela poeira e a lama, lembrando também que estas obras proporcionarão



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

um tráfego melhor de pedestres e veículos, Poeira e barro em dias chuvosos são problemas que os moradores do Município conhecem bem. Há algum tempo a administração municipal vem buscando meios e parcerias para atender as justas reivindicações dos moradores que por diversas vezes procuraram a Prefeitura relatando as dificuldades de acesso as localidades e a essas ruas, principalmente nos períodos de chuva. Os programas de inclusão social, atenção às famílias carentes e agora a pavimentação, buscam trazer qualidade de vida, dignidade e conforto para a população, que merece o respeito devido.

BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

A natureza do referido projeto de investimento proporciona ainda benefícios não mensuráveis financeiramente, mas que superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada, como: fortalecimento da infraestrutura básica do município, melhoria nas condições de mobilidade urbana e acesso aos equipamentos públicos municipais, acessibilidade, e segurança viária para pedestres e condutores.

]

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que atende ao interesse coletivo dos munícipes, propiciando desenvolvimento local, avanço na infraestrutura urbana de vias, captação e escoamento de águas pluviais, melhora nas condições de trafegabilidade de condutores e pedestres, mobilidade urbana e acesso à equipamentos públicos, segurança viária, limpeza pública, valorização imobiliária, entre outros benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade de vida da população, inerentes a projetos de pavimentação de vias urbanas/recape de vias urbanas/pavimentação de estradas vicinais.

Com relação a pavimentação asfáltica pleiteada, de novas vias em asfalto e/ou paralelo e recapeamento de vias já pavimentadas, quando for necessário, em diversas ruas do Município, a proposição deste investimento se mostra necessária diante das atuais condições do sistema viário de Teixeira Soares, onde existem inúmeras vias sem pavimentação, gerando transtornos aos moradores e, dependendo do período do ano, tornam-se intransitáveis com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis por meio da água acumulada durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira durante o período seco. Estes recursos também serão utilizados para pavimentação de vias de ligação entre localidades vizinhas, mas não conectados pelo atual sistema viário, favorecendo a mobilidade no Município, ampliação do fluxo do sistema de transporte público, evitando à população custos e perda de tempo com deslocamentos desnecessários. As melhorias propostas no financiamento, permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

É público e notório, também, que a arrecadação de recursos livres não comporta a realização das propostas aqui expostas, de maneira que a única forma de aquisição é por meio de empréstimo com juros subsidiados junto a órgão financeiros, neste caso a Agência de Fomento do Paraná S/A, por meio do Paranacidade, – Serviço Social Autônomo, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ou por empresa pública federal ou estadual.

Os projetos que receberão investimentos aprovados na Agência de Fomento do Paraná S/A, por meio do Paranacidade, vinculados à – Serviço Social Autônomo, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, são todos fundamentados em ações já aprovadas participativamente, junto à comunidade



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

teixeirassoarense e respectivamente referendados na Lei Orçamentária Municipal 2024/2025, e no Plano Plurianual 2022-2025, ambos submetidos e aprovadas pela Câmara Municipal de Teixeira Soares. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, considerando o interesse social aqui apresentado os investimentos são de suma importância para que possamos ofertar estradas em condições e bom estado de conservação à população do nosso Município, bem como a geração de emprego e renda.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal, nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2024.

DIERONI CESAR
VOITECHEN:75936666972

Assinado de forma digital por DIERONI CESAR
VOITECHEN:75936666972
Dados: 2024.07.30 11:01:16 -03'00'

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC/PR – 045740/O-7
Portaria Nº 20/2017

De acordo

LUCINEI CARLOS THOMAZ:92533825972

Assinado de forma digital por LUCINEI CARLOS
THOMAZ:92533825972
Dados: 2024.07.30 11:03:43 -03'00'

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares – PR